



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS COLATINA**

**PORTARIA Nº 426, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o conteúdo do Processo nº 23153.002932/2024-24,

**RESOLVE:**

Homologar e divulgar o edital de seleção interna simplificada de estudantes e docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) - Ponto Focal Ifes Campus Colatina para Mobilidade Acadêmica Internacional, conforme anexo (EDITAL 14/2024).

**OCTAVIO CAVALARI JUNIOR**  
Diretor-Geral



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Colatina

**EDITAL IFES – CAMPUS COLATINA Nº  
14/2024**

**SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES E DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO (PROFNIT) - PONTO FOCAL IFES CAMPUS COLATINA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) - Campus Colatina e o Núcleo de Relações Internacionais (NRI), por meio deste núcleo e da Comissão designada pela Portaria nº 424, de 24 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a seleção interna simplificada de estudantes e docentes permanentes do Curso Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT) - Ponto Focal Ifes - Campus Colatina, para participarem do Edital PRPPG 17/2024.

**1. DA NATUREZA**

1.1 Este edital se destina a promover a seleção de discentes e/ou docentes permanentes do Ponto Focal PROFNIT Ifes - Campus Colatina para participarem do Edital PRPPG 17/2024;

1.2 O Edital PRPPG 17/2024 versa sobre a seleção de estudantes e docentes permanentes dos programas de pós-graduação stricto sensu do Ifes para mobilidade acadêmica internacional;

1.3 Este edital segue as regras definidas pelo Edital PRPPG 17/2024;

1.4 O Edital PRPPG 17/2024 e seus anexos podem ser encontrados no endereço eletrônico:  
**<https://prppg.ifes.edu.br/editais>;**

1.5 Os(as) estudantes e docentes permanentes selecionados(as) em cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* receberão auxílio financeiro para custear despesas referentes a ações de internacionalização viabilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) do Ifes.

**2. DOS OBJETIVOS**

Selecionar discentes, preferencialmente, e/ou docentes permanentes do Ponto Focal PROFNIT Ifes Campus Colatina para participarem do Edital PRPPG 17/2024, o qual trata de mobilidade acadêmica internacional.

**3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL E DOS COMPROMISSOS DOS(AS) SELECIONADOS(AS)**

Conforme o Edital PRPPG 17/2024, "A seleção dos(as) candidatos(as), preferencialmente estudantes,

e/ou docentes permanentes será realizada pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Ifes. Cada Programa poderá estabelecer critérios próprios, considerando as especificidades de sua área de conhecimento/avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), bem como as demandas da comunidade acadêmica, observando, entretanto, os requisitos mínimos a seguir”.

### **3.1 Requisitos mínimos para estudantes e docentes permanentes:**

3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil;

3.1.2 Possuir passaporte dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação;

3.1.3 Ter suficiência/proficiência linguística no idioma do país de destino, caso seja exigido pela instituição de destino;

3.1.4 Respeitar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos no ato de sua inscrição;

3.1.5 Não ter sido contemplado(a) em outros processos para mobilidade acadêmica internacional no Ifes, especialmente com recebimento de auxílio (ou bolsa), no período de 24 (vinte e quatro) meses antes da ação pretendida, exceto no caso de não haver concorrentes pleiteando a vaga no Programa.

### **3.2 Requisitos adicionais para estudantes:**

3.2.1 Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT) - Ponto Focal Ifes - Campus Colatina e com matrícula ativa;

3.2.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

3.2.3 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR) médio igual ou superior a 60,0 (sessenta);

3.2.4 Ter Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que esteja matriculado(a), no momento da inscrição, entre 25% a 75% da carga horária total do curso;

3.2.5 Em caso de estudante com nacionalidade brasileira, ter passaporte válido e CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) que cubra o período da viagem ao exterior.

### **3.3 Requisitos adicionais para docentes permanentes do programa:**

3.3.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do Ifes;

3.3.2 Apresentar declaração da chefia imediata com anuência (ANEXO I do Edital PRPPG 17/2024) para sua participação em mobilidade internacional;

3.3.3 Respeitar a ordem de classificação de processos de seleção realizado no Ifes, Campus Colatina, quando a ação de mobilidade acadêmica internacional estiver relacionada à licença capacitação do(a) servidor(a).

## **4. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ESTUDANTES E DOCENTES PERMANENTES SELECIONADOS(AS):**

4.1 Enviar ao Núcleo de Relações Internacionais (NRI) do Campus Colatina um relatório acadêmico sobre as atividades desenvolvidas durante o período da mobilidade acadêmica internacional;

4.2 Seguir e respeitar as normas legais da instituição de destino da mobilidade acadêmica internacional;

4.3 Os(as) estudantes e docentes contemplados(as) com auxílio financeiro referente a este Edital de mobilidade acadêmica internacional, que possuírem auxílios ou bolsas concedidos por outras instituições, deverão observar as regulamentações destas instituições pertinentes ao acúmulo de bolsas ou auxílios, sendo de sua exclusiva responsabilidade essa obrigação;

4.4 Em caso de desistência, abandono ou insucesso no desenvolvimento dos projetos/atividades de

mobilidade, os(as) estudantes e docentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica.

4.5 Realizar a prestação de contas dos valores recebidos à Coordenação do Prointer, com um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da ação de mobilidade, em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação do Programa;

4.6 Ressarcir a união em caso da não utilização ou utilização dos recursos em desacordo aos itens financiáveis previsto neste Edital (item 5.1.2);

4.7 Se convidado(a), participar de eventos com intuito de divulgação das atividades realizadas por meio deste Edital, caso não haja nenhuma restrição por parte do(a) estudante ou docente.

## 5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 Conforme estabelece o Edital PRPPG 17/2024, o Ponto Focal PROFNIT Ifes - Campus Colatina dispõe de até R\$25.000,00 para custear despesas de discentes (preferencialmente) e/ou docentes permanentes do ponto focal para realização de ações de internacionalização de mobilidade acadêmica internacional, conforme detalhado a seguir:

5.1.1 A utilização do auxílio financeiro poderá estar relacionada ao(à):

a) Deslocamento de ida e volta (compra de passagens);

b) Hospedagem/Alojamento/Moradia na cidade onde ocorrerá a mobilidade acadêmica;

c) Visto (quando necessário);

d) Seguro-Viagem;

e) Alimentação.

f) Transporte público entre a(s) instituição(ões) onde será(ão) realizada(s) as ações e a moradia do(a) selecionado(a);

*\*O pagamento referente a inscrições/associações, mencionado acima, estará condicionado à necessidade desse tipo de operação para o estabelecimento de ações de internacionalização. Ressalta-se, ainda, que pagamentos dessa natureza poderão ocorrer até o limite de auxílio financeiro recebido pelo Programa/Curso de Pós-Graduação stricto sensu, conforme discriminado no item 5 deste Edital e durante o período de vigência do mesmo.*

5.1.2 As despesas relacionadas acima deverão ser devidamente justificadas e comprovadas;

5.1.3 Os(as) estudantes e docentes permanentes poderão receber o auxílio financeiro dividido em até 3 (três) parcelas;

5.1.4 5.2 A concessão do auxílio financeiro (ajuda de custo) estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Aceitação e Compromisso do Beneficiário(a), conforme Anexo II do Edital PRPPG 17/2024.

5.2 O número de propostas contempladas está condicionado ao total do recurso financeiro disponível neste edital;

5.3 Cada proposta poderá solicitar até 50% do valor total (R\$12.500,00) do recurso financeiro disponível neste edital;

5.4 A distribuição dos recursos financeiros dentre as propostas classificadas seguirá a seguinte ordem:

Passo 1) Considerar-se-ão as propostas classificadas na Etapa 1 (mobilidade internacional para o semestre 2024/2);

Passo 1.1) Nessa etapa, em ordem decrescente da lista das propostas classificadas dos estudantes, distribuir-se-ão os recursos partindo da proposta mais bem colocada/pontuada para a de menor colocação/pontuação, até o limite de recursos financeiros;

Passo 1.2) Em seguida, em ordem decrescente da lista das propostas classificadas dos docentes, distribuir-se-ão os recursos partindo da proposta mais bem colocada/pontuada para a de menor colocação/pontuação, até o limite de recursos financeiros;

Passo 2) Caso ainda haja recurso, considerar-se-ão as propostas classificadas na Etapa 2 (mobilidade internacional para o semestre 2025/1);

Passo 2.1) Nessa etapa, em ordem decrescente da lista das propostas classificadas dos estudantes, distribuir-se-ão os recursos partindo da proposta mais bem colocada/pontuada para a de menor colocação/pontuação, até o limite de recursos financeiros;

Passo 2.2) Em seguida, em ordem decrescente da lista das propostas classificadas dos docentes, distribuir-se-ão os recursos partindo da proposta mais bem colocada/pontuada para a de menor colocação/pontuação, até o limite de recursos financeiros;

5.5 A aprovação/classificação da proposta não garante, necessariamente, o acesso ao recurso solicitado pelo candidato. O recurso destinado a cada proposta dependerá do quantitativo de recurso disponível, considerando que a distribuição seguirá a lista de colocação, conforme descrito no item 5.4;

5.6 A Direção-Geral do Campus Colatina, o NRI e a Coordenação do Ponto Focal PROFNIT não se responsabilizam por atrasos e mudanças no cronograma de repasses de verbas do Governo Federal;

5.7 A concessão do auxílio financeiro (ajuda de custo) estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Aceitação e Compromisso do Beneficiário(a), conforme Anexo II do Edital PRPPG 17/2024.

## 6. DAS AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

6.1 Conforme o item 1.5 do Edital PRPPG 17/2024, “Caberá a cada Programa de Pós-Graduação stricto sensu planejar ações de internacionalização que atendam às exigências da área de conhecimento/avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) à qual esteja vinculado”;

6.2 São ações de internacionalização definidas por esse edital:

I) Docentes permanentes em visitas técnicas a instituições de ensino e/ou pesquisa estrangeiros, ou centros de pesquisa estrangeiros ou organizações empresariais, governamentais e não-governamentais, incluindo aqueles de países em menor grau de desenvolvimento econômico, como os da África e da América Latina;

II) Recepção de professores visitantes estrangeiros;

III) Intercâmbio de alunos com instituições de ensino estrangeiras e outras instituições internacionais.

6.3 As ações listadas no item 6.2 deste edital devem ter como foco as temáticas abordadas pelo Programa de Mestrado PROFNIT, a saber: propriedade intelectual, transferência de tecnologia, inovação e empreendedorismo. Tais temáticas devem ser explicitamente destacadas no plano de mobilidade acadêmica internacional que será apresentado no momento da inscrição;

6.4 O período de duração da mobilidade internacional não poderá ser menor do que 15 (quinze) dias ou maior que 6 (seis) meses;

6.5 O docente selecionado para mobilidade é responsável por alinhar suas tarefas escolares com sua chefia e com as coordenações dos cursos dos quais participa, bem como suas demais atividades no âmbito do Ifes a fim de que possa realizar sua mobilidade durante o período planejado;

6.6 O discente selecionado para mobilidade deve estar ciente de que continuará com suas obrigações normais de estudante no âmbito do programa de mestrado, incluindo, dentre outros, limite de faltas, realização de atividades previstas e cumprimento de prazos estabelecidos em regulamento.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Para realizar a inscrição neste edital, visando à participação posterior no Edital PRPPG 17/2024, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação obrigatória, **exclusivamente**, para o e-mail da Comissão que acompanha este edital (**selecao.nri.colatina@gmail.com**) no período indicado no item 15 (**Cronograma**) deste edital;

7.2 Ao enviar a inscrição, **o(a) candidato(a) estudante** deverá:

I) Incluir, no título do e-mail, o seu nome completo, além da expressão “**MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**” em letras maiúsculas;

II) Anexar ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato PDF, contendo, na ordem solicitada, os seguintes documentos obrigatórios:

a) Formulário de inscrição (Anexo III do Edital PRPPG PRPPG 17/2024);

b) Passaporte ou seu protocolo de solicitação/renovação (página com foto e dados do(a) estudante);

c) Comprovante de matrícula ativa no Ifes (atestado de escolaridade) no Sistema acadêmico Web;

d) Histórico escolar parcial com Coeficiente de Rendimento (CR), emitido no Sistema acadêmico Web;

e) Comprovante de Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que esteja matriculado(a) **OU** atestado de escolaridade emitido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Colatina contendo as disciplinas já cursadas com suas respectivas cargas horárias e um percentual da carga horária já cumprida em relação ao total de carga horária mínima obrigatória do curso (que corresponde a 525 horas);

d) Carta de anuência do(a) orientador(a), com ciência da Coordenação do Ponto Focal PROFNIT Ifes Campus Colatina;

e) Plano de mobilidade acadêmica (vide Anexo I deste edital).

7.3 Ao enviar a inscrição, **o(a) candidato(a) docente permanente** deverá:

I) Incluir no título do e-mail o seu nome completo, além da expressão “**MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**” em letras maiúsculas;

II) Anexar ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato PDF, contendo, na ordem solicitada, os seguintes documentos obrigatórios:

a) Formulário de inscrição (Anexo III do Edital PRPPG 17/2024);

b) Passaporte ou seu protocolo de solicitação/renovação (página com foto e dados do(a) docente permanente);

c) Comprovante que o(a) proponente é servidor(a) do Ifes e que atua como docente permanente do Ponto Focal PROFNIT Ifes Campus Colatina;

d) Carta de anuência da chefia imediata, com ciência da Diretoria de Ensino do campus origem, sobre o interesse em participar de mobilidade acadêmica internacional (Anexo I do Edital PRPPG 17/2024);

e) Plano de mobilidade acadêmica (vide Anexo I deste edital).

7.4 A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Edital PRPPG 17/2024, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

## 8. DA PONTUAÇÃO

8.1 A pontuação final (PF) do candidato será computada da seguinte forma:

I) **Candidato(a) estudante:**

$PF = (\text{nota do plano de mobilidade} * 0,6) + (\text{coeficiente de rendimento} * 0,4)$  sendo que:

=> nota do plano de mobilidade variando de 0 a 100;

=> coeficiente de rendimento variando de 0 a 100.

II) **Candidato(a) docente permanente:**

$PF = (\text{nota do plano de mobilidade} * 0,4) + (\text{nota do barema} * 0,6)$  sendo que:

=> nota do plano de mobilidade variando de 0 a 100;

=> nota do barema de currículo corresponde à somatória das pontuações obtidas nos itens da tabela 1, tendo seu valor de 0 a 100.

8.2 O candidato que obtiver nota 0 (zero) no item “Aderência ao Programa de Mestrado PROFNIT”, referente à avaliação do plano de mobilidade, será automaticamente desclassificado;

Para o cômputo da nota do barema referente aos itens da tabela 1, serão considerados os anos de 2019 a 2024 (incluindo-os).

8.3 Para a análise da pontuação do Qualis, será considerado o último Qualis publicado na plataforma Sucupira.

Tabela 1 - Barema de currículo lattes

Item	Valor por item
Qualis A1 / pontos por artigo publicado ou JCR compatível com o Qualis A1	15 pontos cada
Qualis A2 / pontos por artigo publicado ou JCR compatível com o Qualis A2	12 pontos cada
Qualis A3 / pontos por artigo publicado ou JCR compatível com o Qualis A3	10 pontos cada
Qualis A4 / pontos por artigo publicado ou JCR compatível com o Qualis A4	8 pontos cada
Qualis B1 ou B2 / pontos por artigo publicado ou JCR compatível com o Qualis B1 ou B2	6 pontos cada
Qualis B3 ou B4 / pontos por artigo publicado ou JCR compatível com o Qualis B3 ou B4	4 pontos cada
Qualis C / pontos por artigo publicado ou JCR compatível com o Qualis C	1 ponto cada
Livro publicado, sendo autor ou organizador.	10 pontos cada
Capítulo de livro publicado	8 pontos cada
Patente internacional/nacional depositada	10 pontos cada
Patente internacional/nacional concedida	15 pontos cada
Propriedade intelectual com registro concedido (processo; produto/protótipo ou registro de cultivar)	15 pontos cada
Propriedade intelectual com registro solicitado (processo; produto/protótipo ou registro de cultivar)	10 pontos cada
Propriedade intelectual com registro de software	10 pontos cada

Tabela 2 - Barema de plano de mobilidade.

Item	Valor por item
------	----------------



Relevância e justificativa	0 a 20
Objetivos	0 a 15
Aderência ao Programa de Mestrado PROFNIT	0 a 15
Resultados esperados	0 a 15
Atividades a serem realizadas (relevância e factibilidade)	0 a 20
Informações sobre os recursos financeiros necessários	0 a 15

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo deverá selecionar estudantes e/ou docentes permanentes que atendam às exigências dos itens 3 e 6 deste edital;

9.2 O processo seletivo deverá contemplar, preferencialmente, estudantes que possam realizar mobilidade internacional com a finalidade de desenvolver parte do seu projeto de pesquisa de mestrado;

9.3 O processo seletivo também poderá contemplar ações de docentes permanentes que busquem realizar estágios, projetos de pesquisa, termos de cooperação etc., vinculados ao Programa PROFNIT do Ponto Focal Ifes Campus Colatina;

9.4 O critério de classificação para a seleção dos(as) estudantes ocorrerá considerando o resultado da pontuação final conforme o item 8.1 deste edital;

9.5 O critério de classificação para a seleção de docentes permanentes ocorrerá considerando o resultado da pontuação final conforme o item 8.1 deste edital;

9.6 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com os itens avaliados e informados neste edital;

9.7 Após a divulgação do Resultado Final (antecedido de resultado parcial e período de recursos), serão encaminhados à Coordenação do Prointer, por meio do endereço: [prointer.pos@ifes.edu.br](mailto:prointer.pos@ifes.edu.br), os nomes dos(as) selecionados(as) de acordo com sua classificação.

## 10. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção dos estudantes e docentes permanentes será realizado pelo Núcleo de Relações Internacionais (NRI) do Campus Colatina e pela Comissão designada pela Portaria nº 424, de 24 de setembro de 2024;

10.2 Os resultados do processo serão divulgados na página do Ifes – Campus Colatina, de acordo com o item 15 (**Cronograma**) estabelecido neste edital, listando-se por ordem decrescente de pontuação final dos candidatos(as) classificados(as), cabendo recurso por meio do envio de e-mail com justificativa fundamentada para o endereço eletrônico [selecao.nri.colatina@gmail.com](mailto:selecao.nri.colatina@gmail.com);

10.3 Caso um(a) candidato(a) envie mais de um recurso, será considerado apenas o último envio. Os recursos enviados fora do prazo definido no período indicado no item 15 (**Cronograma**) deste edital, ou por outro meio, serão indeferidos e os documentos enviados no período de recursos serão desconsiderados.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida abaixo:

I) **Candidato(a) estudante:**

- a) O(a) candidato(a) que possuir o maior coeficiente de integralização (CI);
- b) Caso ainda ocorra o empate, será considerado o(a) candidato(a) com o maior coeficiente de rendimento;
- c) Se ainda persistir o empate, será levado em conta o fator idade: o(a) candidato(a) de maior idade.

**II) Candidato(a) docente permanente:**

- a) O(a) candidato(a) com o maior tempo de serviço no Ifes;
- b) Se ainda persistir o empate, será levado em conta o fator idade: o(a) candidato(a) de maior idade.

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 Os(as) estudantes e/ou docentes permanentes contemplados(as) com auxílio financeiro para mobilidade acadêmica internacional deverão guardar os comprovantes de despesas relacionadas às atividades de mobilidade, como recibos, comprovantes e notas fiscais relativos aos gastos previstos no item 5 deste edital, cientes de que as prestações de contas deverão ser realizadas com envio desta documentação e relatório próprio à PRPPG;

12.2 A PRPPG pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante ou após as atividades de mobilidade acadêmica internacional;

12.3 Em caso de não cumprimento com o solicitado para a prestação de contas dos gastos do auxílio financeiro, os(as) estudantes e/ou docentes permanentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica.

**13. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

13.1 Ao(à) estudante selecionado(a), caberá apresentar uma Carta de Aceite emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira (ou documento comprobatório similar para a mobilidade acadêmica internacional) informando sobre as atividades a serem executadas durante o período no qual estiver em mobilidade internacional e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, caso se aplique, compra de passagens aéreas, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com as instruções fornecidas pela instituição de acolhimento;

13.2 Ao(à) docente permanente selecionado(a), caberá apresentar uma Carta de Aceite emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira (ou documento comprobatório similar para a mobilidade acadêmica internacional) informando sobre as atividades a serem executadas durante o período no qual estiver em mobilidade internacional e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, caso se aplique, compra de passagens aéreas, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com as instruções fornecidas pela instituição de acolhimento. Todas as legislações referentes ao afastamento para servidor efetivo deverão ser consideradas e observadas pelo(a) docente permanente selecionado(a);

13.3 A mobilidade acadêmica deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-la no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir dos recursos previstos neste Edital, e o(a) desistente incorrerá em penalidade imposta em casos de desistência tardia, caso se aplique.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito da Comissão designada pela Portaria nº 424, de 24 de setembro de 2024, consultado, quando necessário, o Núcleo de Relações Internacionais (NRI) do Ifes - Campus Colatina;

14.2 Outras informações poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais (NRI) do Ifes -



Campus Colatina, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico: [nri.colatina@ifes.edu.br](mailto:nri.colatina@ifes.edu.br);

14.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) realizar o levantamento prévio da relação dos demais documentos de envio obrigatório à instituição estrangeira e providenciá-los de antemão, a fim de evitar prejuízos quanto aos prazos para sua apresentação. A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo a qualquer tempo;

14.4 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.5 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à participação, habilitação ou classificação de candidatos(as) selecionados(as), valendo para tal fim a publicação da seleção dos candidatos neste edital.

## 15. CRONOGRAMA

As ações de mobilidade acadêmica internacional mencionadas neste Edital deverão ser realizadas entre setembro de 2024 e agosto de 2025

<b>Etapas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Etapa 1	Publicação deste edital	Até 25/09/2024
	Período de inscrição de candidatos(as) com interesse em ações de mobilidade internacional <b>para o semestre 2024/2</b>	25/09/24 a 14/10/24
	Divulgação do resultado preliminar	18/10/2024
	Recursos	21/10/2024
	Divulgação do resultado final	25/10/2024
	Encaminhamento dos nomes dos(as) selecionados(as) ao Prointer ( <a href="mailto:prointer.pos@ifes.edu.br">prointer.pos@ifes.edu.br</a> )	29/10/2024
Etapa 2	Período de inscrição de candidatos(as) com interesse em ações de mobilidade internacional para o semestre <b>2025/1</b>	12/02/2025 a 27/02/2025
	Divulgação do resultado preliminar	13/03/2025
	Recursos	14/03/2025
	Divulgação do resultado final	20/03/2025
	Encaminhamento dos nomes dos(as) selecionados(as) ao Prointer ( <a href="mailto:prointer.pos@ifes.edu.br">prointer.pos@ifes.edu.br</a> )	Até o dia 21/03/2025

Colatina-ES, 25 de setembro de 2024

Thereza Christina Ferrari Paiva  
Diretora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão  
Portaria Nº 215, de 31 de janeiro de 2023.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Colatina

## ANEXO I – PLANO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

EDITAL 14/2024

### Informações Gerais

Nome do proponente: \_\_\_\_\_.

Nome do orientador (em caso de estudante): \_\_\_\_\_.

Período de início e fim da mobilidade acadêmica: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local da mobilidade (destacar instituição, departamento, cidade, região e país): \_\_\_\_\_

Nome de quem receberá o proponente para a mobilidade na instituição de destino: \_\_\_\_\_

### Informações Técnicas

Justificativa/relevância da mobilidade:

Objetivo(s) da mobilidade:

Qual a aderência da proposta de mobilidade com o Programa de Mestrado PROFNIT?

Quais os resultados esperados com a realização da mobilidade?

Detalhamento de atividades a serem realizadas durante o período de mobilidade:

<<Apresentar detalhadamente as atividades que serão realizadas durante o período de mobilidade. O detalhamento pode ser feito por meio de descrição textual, uso de tabelas etc.>>

#### Informações sobre Recursos Financeiros

Itens e valores necessários à mobilidade, conforme item 5.1.2 do Edital PRPPG 17/2024.

Item	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
<b>Total</b>			

Assinatura

